



São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

Ofício SGP-23 nº 00120/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 20 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias instalarem divisórias entre os caixas e os terminais de autoatendimento e implantarem senhas para atendimento, no Município de São Paulo, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 104/08, de 15 de maio de 2008, referente ao PL nº 312/07, de autoria do Vereador Claudinho de Souza.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.